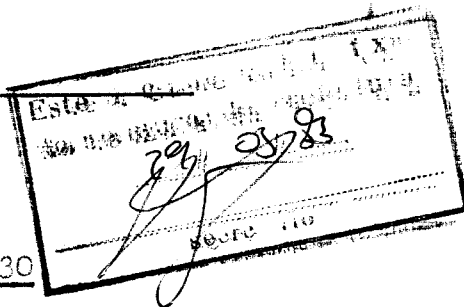


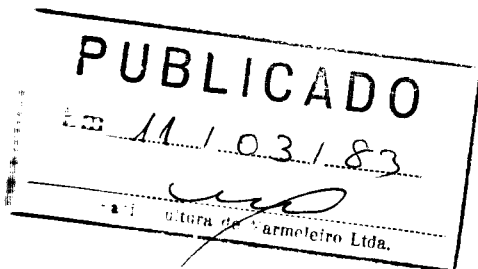


# Prefeitura do Município de Marmeleiro

Estado do Paraná



DECRETO Nº 230



Atualiza as diárias do Prefeito Municipal e demais funcionários.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 2º da Lei Municipal nº 183/77,

## RESOLVE:

Art. 1º - Aumentar as diárias do Prefeito Municipal e demais servidores nas mesmas proporções do aumento do valor de referências:

- I - Para o Prefeito Municipal:
  - a) Quando fora do Estado..... Cr\$ 11.700,00
  - b) Dentro do Estado e fora do Município.... Cr\$ 9.200,00
- II - Para os Diretores de Divisões e Assessores Diretos:
  - a) Quando fora do Estado..... Cr\$ 6.900,00
  - b) Dentro do Estado e fora do Município.... Cr\$ 5.800,00
- III - Outros Servidores Municipais:
  - a) Quando fora do Estado..... Cr\$ 4.000,00
  - b) Dentro do Estado e fora do Município.... Cr\$ 3.500,00

*Marmeleiro, a Passarela do Sudoeste*



# Prefeitura do Município de Marmeleiro

*Estado do Paraná*

Art. 2º - Para estadias em cidades situadas a menos de 150 (cento e cinquenta) Km de Marmeleiro, as diárias serão reduzidas a 50% (cinquenta por cento) dos valores estabelecidos no art. 1º.

Art. 3º - Não serão pagas estadias ou diárias em municípios limítrofes a Marmeleiro.

Parágrafo Único - Quando ocorrer estadia em município limítrofe a Marmeleiro, a municipalidade reembolsará despesas efetuadas com alimentação e hospedagem.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos onze dias do mês de março de 1983.

*Juvenal Ghettino*

Juvenal Ghettino  
Prefeito Municipal

PUBLICADO

11 03 1983

*[Signature]*

Marmeleiro Ltda.

*Marmeleiro, a Passarela do Sudoeste*